



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 302/2025

Processo Número: **26048/2025** | Data do Protocolo: 01/08/2025 15:08:56



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003400360030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requer que se oficie ao Senhor Marcelo Cardinale Branco, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para que preste esclarecimento sobre os Conjuntos Habitacionais **CANTA GALO** e **PARQUE DA MONTANHA** da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado (CDHU), localizados no Guarujá, além de responder as seguintes questões:

- 1 – Como funciona a cobrança da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado (CDHU) aos moradores? Essa taxa se altera ao longo dos anos? Se sim, com qual frequência? Essa informação é dada aos moradores antes do ingresso na moradia?
- 2 – Existe a possibilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado (CDHU) oferecer moradia gratuita? Se sim, como é ofertada? Quem possui direitos? Se não, por qual motivação o Ex-Secretário Flavio Amary afirmou tal possibilidade em entrevista pública?
- 3 – Com que frequência é feita a reavaliação de contribuição/taxa de contribuição/pagamento dos moradores? Como é feita?
- 4 – Qual a quantidade de inadimplentes dos Conjuntos Habitacionais **CANTA GALO** e **PARQUE DA MONTANHA**? A Companhia já entrou em contato para entender a motivação da falta de pagamento? Se sim, qual a maior motivação? Se não, por qual motivo?
- 5 – Quais são as sanções aplicadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado (CDHU) pelos atrasos em pagamento? Se possível, as sanções conforme dias de atraso.
- 6 – Existe a possibilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado (CDHU) determinar a despejo do morador? Se sim, qual é o motivo para tal ação? Se não, por qual motivação essa mensagem está na notificação de cobrança?
- 7 – Existe uma espécie de “feirão quita dívida” da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado (CDHU)? Se sim, quando ocorre? É dada a efetiva publicidade aos moradores? Se não, por qual motivo?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade fiscalizar a execução da política pública de habitação nos Conjuntos Habitacionais CANTA GALO e PARQUE DA MONTANHA, localizados no município do Guarujá e sob responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU). A iniciativa decorre de diversas demandas recebidas por este mandato parlamentar, especialmente de moradores preocupados com a cobrança de taxas, a possibilidade de despejos, a falta de informações claras sobre inadimplência e sanções, além da ausência de esclarecimentos sobre programas de quitação de dívidas.

Dessa forma, requer-se que o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, preste esclarecimentos oficiais quanto à forma de cobrança praticada pela CDHU, a existência de variações nos valores ao longo dos anos, a publicidade das condições aos beneficiários antes da entrada no imóvel, a possibilidade de gratuidade da moradia (conforme anunciado anteriormente por autoridade pública), os critérios e frequência de reavaliação de contribuição dos moradores, a quantidade de inadimplentes, os motivos mais comuns para a inadimplência, as sanções aplicadas em razão dos atrasos e a existência de ações como “feirões” para quitação de débitos. Além disso, é necessário esclarecer se há possibilidade de despejo por inadimplência e, em caso positivo, com base em que fundamentos legais e administrativos.

A presente iniciativa se justifica pelo dever constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno.





Busca-se, assim, garantir que a administração pública atue conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público. A transparência e a regularidade na gestão da política habitacional estadual são essenciais para a promoção da dignidade das famílias beneficiadas e para o desenvolvimento urbano sustentável das cidades paulistas.

Caio França



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340034003600370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em 01/08/2025 11:26

Checksum: **EE1308C3148223F355AC4C137E8DBAEB1181A3846E843CF419A55DCA39BB4DB6**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340034003600370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.